DECRETO Nº 5402/2025, de 09 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o Artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal de Saltinho, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº029/97 de 27 de março de 1997.

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que realizar-se-á de forma presencial em Brasília/DF, no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, com o tema "*20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência*".

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 16 de junho de 2025, com início às 13:00 horas e conclusão dos trabalhos as 17:00 horas, no Múltiplo Uso.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema *" 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência "***.**

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretario de Administração e Fazenda.

Registrada e publicada em data supra.